



28
Augusto

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018**

N.º 19/2018

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto(PS), António Batista de Carvalho (PSD), Alberto José da Silva Moura(PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS).-----

SECRETARIOU: Teresa Raquel de Carvalho Queirós - Chefe Serviços Jurídicos e de Fiscalização.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. – Ausência de Vereador do PSD em reunião da Câmara Municipal - Preenchimento de Vaga - Mandato 2017/20214
2. – Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras para Investimento - Obra de adaptação de espaço para Centro de Convívio – 2ª Fase.....4
3. – Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã para Investimento - Construção de Casa Mortuária – 2ª Fase.....7
4. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Andrães10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

5. – Classificação do Jardim Botânico como Bem de Interesse Municipal - Projeto de Decisão – Audiência Prévia.....12
6. – Concurso Público de Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais - Relatório Final15
7. – Balancete da Tesouraria - Período de 30 de julho a 21 de agosto/2018.....17

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

8. – Processo nº 11/07 - Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. - Freguesia de Vila Real.....18

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- 9.** – Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2018 - Relatório Final**20**
10. – Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2018 - Relatório Final**23**

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- 11.** – Proibição de circulação a veículos pesados**26**
12. – Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial (PPAZI)**28**
13. – Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial (PP AZI) - Proposta de prorrogação das Medidas Preventivas**29**
14. – Alteração de prioridade de trânsito – Entroncamento Moções/Torgueda**36**

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- 15.** – Apoio para a participação no Wildscreen Festival 2018**38**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- 16.** – Apoio Financeiro – Associação Nacional de Professor**39**
17. – 1º Torneio Cidade de Vila Real em Futsal - Pedido de apoio**40**

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- 18.** – Festa em Honra de S. Vicente de Paula - Pedido de apoio.....**41**

- III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO42**

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----



II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Ausência de Vereador do PSD em reunião da Câmara Municipal - Preenchimento de Vaga

- Mandato 2017/2021

----- 1. – O Sr. Presidente da Câmara procedeu à instalação de Alberto José da Silva Moura, convocado após as ausências justificadas na reunião do Vereador da lista do PSD e do eleito seguinte, por ser o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Social Democrata nas eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, conforme documento que se anexa, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei 169/99, de 18 de setembro.

Depois de verificar a sua identidade e legitimidade, considerou-o investido nas suas funções de Vereador.

O Senhor Presidente proferiu algumas palavras de Boas-Vindas ao Vereador, desejando-lhe o exercício de um bom trabalho em prol dos vilarealenses. -----

- Participação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras para Investimento

- Obra de adaptação de espaço para Centro de Convívio – 2ª Fase

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, registado sob o n.º 6994, datado 09/05/2017, do seguinte teor:

“O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, fundado no ano de 2002, abriu portas na antiga casa residencial do pároco. A instituição com valência de SAD (Serviço de Apoio Domiciliário) encontra-se à presente data a prestar apoio a 30 trinta utentes, residentes na paróquia de Vale de Nogueiras.

O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras está a levar a efeito as obras para efeitos de mudança das antigas instalações para a nova sede, a antiga Escola Básica de Vale de Nogueiras.

Obras que foram autorizadas por essa entidade, comunicada a autorização através do ofício com a referência n.º. 2018,CM,S,G,1062, datado de 23/02/2018.

As obras acima referidas e autorizadas, nomeadamente adaptação e mudança de equipamento para a nova cozinha e lavandaria estão concluídas, estão em fase de conclusão/adaptação as salas e casas de banho, de acordo com as normas legais impostas pela Segurança Social.

Através do nosso ofício datado do dia 21/04/2017 foi solicitada ajuda à Câmara Municipal no valor de 25.000,00 €, tendo a mesma sido aceite e da qual já foi transferida para o Centro Social e Paroquial a verba de 15.000,00 €, ficando acordado que os restantes 10.000,00 €, para aquando o término das obras.

Nesta data e como acima é referido as obras no geral estão em fase de conclusão, pelo que nos dirigimos a V. Exa. a solicitar a transferência dos 10.000,00 € (dez mil euros) para a conclusão.”.

Neste sentido, proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 10 000 (dez mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, para apoio nas obras de adaptação de espaço para Centro de Convívio – 2ª Fase.

A obra apresentada representa um investimento global de € 10 000 (dez mil euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2939 no projeto PAM n.º 61/2018, com a classificação económica 080701.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização de obras de adaptação de espaço para Centro de Convívio – 2ª Fase, cujo investimento global se estima em € 10 000.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras;
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 10.000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 61/2018, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 2939.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã para Investimento

- Construção de Casa Mortuária – 2ª Fase

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã, registado sob o n.º 264, datado 05/01/2018, do seguinte teor:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de Vilarinho da Samardã, vem por este meio informar V. Exa, de que já concluiu a 1ª fase da construção da obra (Casa Mortuária).

Nesta 1ª fase, além da comparticipação da Câmara Municipal e da União de Freguesias Adoufe/Vilarinho da Samardã, tivemos uma ajuda bastante generosa dos Habitantes e Emigrantes de Vilarinho da Samardã, assim como de algumas empresas.

Pretendemos dar início à 2ª fase da obra, a partir de janeiro de 2018 e cujo valor total é de 30.000,00 €.

Mas para conseguirmos este objetivo, solicitamos a V. Exa o apoio financeiro. ”.

Sobre o pedido, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou o respetivo projeto de execução (mapa de medições e orçamento).

Neste sentido, proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 22.000 (vinte e dois mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã, para apoio na construção da Casa Mortuária – 2ª fase.

A obra apresentada representa um investimento global de 30 000 (trinta mil euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2938 no projeto PAM n.º 157/2018, com a classificação económica 080701.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à construção de Casa Mortuária – 2ª Fase, cujo investimento global se estima em € 30 000, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Periodo de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 22 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 157/2018, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 2938.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho de Samardã a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.



-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Junta de Freguesia de Andraes

----- 4. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Andraes, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 10 000 € (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de calcetamento e alargamento junto à Capelinha do Senhor dos Aflitos em Andraes e reconstrução do muro na Rua da Capela de Mosteirô.

A obra apresentada representa um investimento global de € 10 000 (dez mil euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 2937.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andrães

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de calçamento na Rua junto ao Centro Social de Andrães, calçamento e alargamento junto à Capelinha do Senhor dos Aflitos em Andrães e reconstrução do muro na Rua da Capela de Mosteirô, cujo investimento global se estima em € 10 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2018, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 2937.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **Classificação do Jardim Botânico como Bem de Interesse Municipal**

- **Projeto de Decisão – Audiência Prévia**

----- **5. - Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscalização, do seguinte teor:**

“Informação

Factos:

Através de exposição datada de 30-11-2017, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) apresentou uma proposta de classificação do Jardim Botânico como bem de interesse municipal.

Por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião de 12/02/2018, foi determinado dar início ao processo de classificação do Jardim Botânico da UTAD.

Em cumprimento das disposições legais aplicáveis, procedeu-se à publicação da decisão de abertura de classificação em Diário da República, através do Aviso n.º 7535/2018, de 05/06/2018.

A decisão de abertura do procedimento foi ainda comunicada à Direção Regional da Cultura, à Direção Geral do Tesouro e Finanças, à Conservatória do Registo Predial de Vila Real, à Ordem dos Arquitetos, à Ordem dos Engenheiros, à Direção Geral do Património Cultural, e ainda aos proprietários, em cumprimento dos artigos 9.º e 10.º do D.L. n.º 309/2009 de 23 de outubro.

As referidas entidades não se pronunciaram, tendo no entanto, por contacto telefónico efetuado em 18/07/2018, a Direção Regional de Cultura do Norte comunicado que não se iriam opor ao procedimento de classificação, podendo avançar com o procedimento.

Análise:

O parecer da Direção Regional da Cultura do Norte é obrigatório, nos termos do artigo 22.º do DL 309/2009, mas não é vinculativo. A entidade dispunha do prazo de 30 dias para se pronunciar e não o fez, podendo o procedimento avançar.

Não tendo havido qualquer pronúncia sobre a proposta de classificação do Jardim Botânico, deverá agora a Câmara Municipal elaborar um projeto de decisão de classificação do bem imóvel como de interesse municipal (cfr. art.º 23º do D.L. n.º 309/2009 de 23 de outubro).

Este projeto de decisão é sujeito a audiência prévia dos interessados, revestindo a forma de consulta pública quando o número de interessados for superior a 10, e é objeto de notificação aos proprietários e publicação de anúncio na II Série do Diário da República, nos termos do disposto no art.º 25º.

A notificação e a publicação para a audiência prévia deve indicar o sentido do projeto de decisão, o local onde os interessados podem consultar o processo administrativo e o prazo para pronúncia dos interessados, que não deve ser inferior a 30 dias.

Findo este período, nos termos do artigo 29.º do já mencionado D.L. n.º 309/2009, deverá ser elaborado um relatório final do procedimento onde se apreciam as observações apresentadas no âmbito da audiência prévia, a pronúncia da direção regional de cultura territorialmente competente e o resultado de eventuais diligências complementares com vista à tomada de uma decisão final.



Conclusão:

Pelo exposto, entendemos que poderá o Executivo Municipal:

- a) Decidir que é intenção do Município classificar o Jardim Botânico da UTAD como bem imóvel de interesse municipal que abrange os prédios mistos descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1522 da Freguesia de Vila Real (S. Pedro) e 3524 da Freguesia de Folhadela e inscritos nas respetivas matrizes sob os artigos 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1683, 1684, 1686, 1687, 1899, 1938, 1969, 1970, 1971, 1973, 1974, 2021, 2033, 3471, 3473, 3475, 3965.
- b) Notificar e publicitar em sede de audiência prévia nos termos legais exigidos, o projeto de decisão referido anteriormente, para que os proprietários dos prédios abrangidos e outros eventuais interessados se pronunciem, querendo, com vista à tomada de uma decisão final de classificação”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, concordo com a proposta contida na conclusão do parecer, no sentido de ser submetido à reunião da CM para decisão sobre a classificação do Jardim Botânico da UTAD como Bem Imóvel de Interesse Municipal e proceder à audiência dos interessados”.

Por despacho de 08/08/2018 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho concordou, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar o projeto de classificação do Jardim Botânico da UTAD como bem imóvel de Interesse Municipal, que abrange os prédios mistos descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1522 da Freguesia de Vila**

Real (S. Pedro) e 3524 da Freguesia de Folhadela e inscritos nas respetivas matrizes sob os artigos 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1683, 1684, 1686, 1687, 1899, 1938, 1969, 1970, 1971, 1973, 1974, 2021, 2033, 3471, 3473, 3475, 3965. -----

2- Notificar os proprietários dos prédios abrangidos e outros eventuais interessados para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia nos termos legais exigidos, publicando-se o anúncio na 2ª Série do Diário da República.-----

- Concurso Público de Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais

- Relatório Final

----- 6. – Presente à reunião o Relatório Final de Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 148º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do procedimento

CMVR – NIPG/19880/2018

2. Objeto da contratação

Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais

3. Designação do Júri:

Deliberação de 18 de julho de 2018

4. Membros do Júri:

Designados	Função	Participantes
------------	--------	---------------

	Presidente	Vogal		no Relatório
		Efetivo	Suplente	
Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues	x			
Dra. Teresa Raquel Carvalho Queirós		x		
Dr. André António Dias de Carvalho		x		x
Dr. Filipe José Martins Machado			x	x
Dra. Maria João da Quinta Figueiredo dos Reis			x	x

5. Valor base

O valor base é de € 392.907,00 correspondente a 36 prestações mensais

6. Propostas apresentadas, admissão/exclusão:

	Concorrentes	Valor	Admitido	Excluído
1	Higireal -Serviços de Limpeza, Lda	368 043,84 €	x	
2	Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	303 609,24 €	x	
3	Byeva - Unipessoal, Lda	383 187,60 €	x	
4	Integral Veris - Serviços de Manutenção e Sistemas, Lda.	392 342,57 €	x	
5	CLECE, S.A.	0,01 €		x
6	SAMSIK PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.	479 346,00 €		x
7	Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.A	450 000,00 €		x
8	Vadeca Facility Services, S.A.	0,10 €		x
9	SAFIRA FACILITY SERVICES, S.A.	1 000 000,00 €		x
10	Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda.	385 793,15 €	x	
11	OPERANDUS - LIMPEZA PROFISSIONAL, LDA.	0,01 €		x

Iniciado o procedimento de análise das propostas o júri constatou o seguinte:

Os concorrentes cujo número indicado é o 5, 8, 11, são excluídos pelo facto de apresentarem um valor de proposta anormalmente baixo, conforme consta no n. 1 do art. 71º do Código dos Contratos Públicos.

Aos concorrentes que foi atribuído o número 6, 7, 9, são excluídos, pois o valor apresentado na proposta, ultrapassa o preço base estipulado, assim o diz a alínea d) do n. 2 do art. 70º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto o júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

7. Ordenação das propostas admitidas

1	Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	303 609,24 €
2	Higireal -Serviços de Limpeza, Lda	368 043,84 €
3	Byeva - Unipessoal, Lda	383 187,60 €
4	Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda.	385 793,15 €
5	Integral Veris - Serviços de Manutenção e Sistemas, Lda.	392 342,57 €

8. Audiência Prévia

Nos termos das disposições legais previstas no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à sua redação atual, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não havendo qualquer pronúncia, propõe-se a adjudicação.

9. Proposta de Adjudicação:

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	€ 303 609,24	3 anos	Unanimidade

Por despacho de 20/08/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda. pelo valor de € 303 609,24 (trezentos e três mil seiscientos e nove euros e vinte e quatro cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.--

- Balancete da Tesouraria

- Período de 30 de julho a 21 de agosto/2018

----- 7. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 30 de julho a 21 de agosto/2018, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	3.910.018,05
Cobrado Durante o Período	3.200.662,23
Pago Durante o Período	2.105.936,39

Saldo para a Semana Seguinte	5.004.743,89
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	3.790.070,39
• De Operações Não Orçamentais	1.214.673,50

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n° 11/07
- Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda.
- Freguesia de Vila Real

----- **8.** – Requerimento de Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. registado sob o n° 7528, datado de 04/05/2018, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de substituição do diretor técnico da obra de urbanização e o pedido de redução da caução do loteamento, sito no Lugar do Pinheiro, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. REQUERIMENTO

Solicita o requerente a substituição do diretor técnico da obra bem como o pedido de redução da caução referente à realização das obras de urbanização.

2. ANÁLISE

Dos elementos apresentados o requerente propõe a redução dos valores da caução referentes às obras das Redes Elétricas, PT, GÁS, e Espaços Verdes, sendo mantidos os valores referentes às obras em falta referentes aos arruamentos e às obras acompanhadas pela EMAR.

Consultada a DEI, estes informam que concordam com o valor a manter para os trabalhos em falta referentes aos arruamentos e que pode ser libertado todo o valor referente aos espaços verdes.

No que diz respeito à EN, PT e GÁS, face ao tempo que foi realizada da receção provisória pode-se considerar como realizada a receção definitiva, podendo ser libertado valor da caução correspondente a estas obras.

Quanto aos espaços verdes, propõe-se que fique retido 10% do valor da caução inicial até à receção definitiva das obras de urbanização.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto nada a opor à substituição do técnico diretor de obra e nada a opor à redução do valor da caução inicial de 51.300,00 € para 13.995,00 €, nos termos do quadro em anexo.

	Caução Inicial	Caução a Libertar	Caução a Manter
EN	12 623,15	12 623,15	0,00
PT	5 830,00	5 830,00	0,00
DEI - Arruamentos	23 421,23	16 394,49	7 026,74
EMAR	6 835,23	0,00	6 835,23
DA	1 321,82	1 189,64	132,18
GAS	1 267,70	1 267,70	0,00
TOTAL	51 299,13	37 304,98	13 994,15
Arredondamentos	0,87	0,02	
TOTAL	51 300,00	37 305,00	13 995,00

Em 03/08/2018 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o pedido de redução do montante da caução para 13 995,00 € seja presente à reunião do Executivo para apreciação e deliberação tendo por base o parecer favorável dos serviços técnicos, podendo ainda ser deferido o pedido de substituição do diretor técnico da obra”.

Por despacho de 06/08/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a redução do montante da caução para 13.995,00 € e deferir o pedido de substituição do diretor técnico da obra.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2018

- Relatório Final

----- 9. – Presente à reunião o Relatório Final das Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2018

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:
Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-1983/CPN/E/18

2. Objeto de Contratação:
“Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018”.

3. Designação do Júri:
Despacho: 4 de junho de 2018 Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	X

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:	
Entidades	Proposta Apresentada
Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
M. dos Santos & Ca., S.A.	X
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.	X
Mota - Engil, Engenharia e Construção, S.A.	X
GRANITEC, LDA	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A		X
M. dos Santos & Ca., S.A.	X	
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.		X
Mota - Engil, Engenharia e Construção, S.A.		X
GRANITEC, LDA		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
GRANITEC, LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	305.038,97 €	120 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção, SA	343.957,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
M. dos Santos & Ca., S.A.	309.544,23 €	120 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	345.488,38 €	120 dias	O mais baixo preço.

9. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	305.038,97 €	6 %
2	M. dos Santos & Ca., S.A.	309.544,23 €	6 %
3	Socorpena Engenharia e Construção, SA	343.957,00 €	6 %
4	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	345.488,38 €	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada qualquer reclamação.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	305.038,97 €	120 dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

Em 16/08/2018 a Vereadora Eugénia Almeida emitiu o seguinte Despacho:

“Adjudique-se. À reunião da Câmara Municipal para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar o Despacho da Vereadora de adjudicar à firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A. pelo valor de € 305.038,97 (trezentos e cinco mil trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

- **Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2018**

- **Relatório Final**

----- **10.** – Presente à reunião o Relatório Final das Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2018

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-1986/CPN/E/18

2. Objeto de Contratação:

“Pavimentações em granito nas zonas rurais, em 2018”.

3. Designação do Júri:

Despacho: 4 de junho de 2018
Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	X

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
ASG-Construções e Granitos Lda	X
Pedriatel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	X
M. dos Santos & Ca., S.A.	X
Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda	X
GRANITEC, LDA	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
SECUNDINO QUEIROS CONSTRUÇÕES E O BRAS PUBLICAS LDA	X
DIZconstrução Lda	X
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X
Construções Camposinhos Ferreira Lda	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
F. Melo - Sociedade de Construções, Lda	X
Gaspar Rodrigues Lda	X
Revicalçadas	X
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
Pedriatel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	X	
M. dos Santos & Ca., S.A.	X	
Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda	X	
GRANITEC, LDA	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	
SECUNDINO QUEIROS CONSTRUÇÕES E O BRAS PUBLICAS LDA	X	
DIZconstrução Lda	X	
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X	
Construções Camposinhos Ferreira Lda	X	
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	
F. Melo - Sociedade de Construções, Lda	X	
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Revicalçadas	X	
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	X	

7. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	214.413,15 €	120 dias	O mais baixo preço.
ASG-Construções e Granitos Lda	198.000,41 €	120 dias	O mais baixo preço.
Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	142.113,02 €	120 dias	O mais baixo preço.
M. dos Santos & Ca., S.A.	172.774,92 €	120 dias	O mais baixo preço.
Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda	153.825,74 €	120 dias	O mais baixo preço.
GRANITEC, LDA	181.653,10 €	120 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	207.392,35 €	120 dias	O mais baixo preço.
SECUNDINO QUEIROS CONSTRUÇÕES E O BRAS PUBLICAS LDA	212.925,18 €	120 dias	O mais baixo preço.
DIZconstrução Lda	151.430,01 €	120 dias	O mais baixo preço.
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	199.692,17 €	120 dias	O mais baixo preço.
Construções Camposinhos Ferreira Lda	204.574,92 €	105 dias	O mais baixo preço.
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	207.235,20 €	120 dias	O mais baixo preço.
F. Melo - Sociedade de Construções, Lda.	188.235,47 €	120 dias	O mais baixo preço.
Gaspar Rodrigues Lda	156.588,02 €	120 dias	O mais baixo preço.
Revicalçadas	160.428,57 €	120 dias	O mais baixo preço.
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	197.232,70 €	120 dias	O mais baixo preço.

8. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	142.113,02 €	6 %
2	DIZconstrução Lda	151.430,01 €	6 %
3	Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda	153.825,74 €	6 %
4	Gaspar Rodrigues Lda	156.588,02 €	6 %
5	Revicalçadas	160.428,57 €	6 %
6	M. dos Santos & Ca., S.A.	172.774,92 €	6 %
7	GRANITEC, LDA	181.653,10 €	6 %
8	F. Melo - Sociedade de Construções, Lda.	188.235,47 €	6 %
9	HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	197.232,70 €	6 %

10	ASG-Construções e Granitos Lda	198.000,41 €	6 %
11	SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	199.692,17 €	6 %
12	Construções Camposinhos Ferreira Lda	204.574,92 €	6 %
13	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	207.235,20 €	6 %
14	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	207.392,35 €	6 %
15	SECUNDINO QUEIROS CONSTRUÇÕES E O BRAS PUBLICAS LDA	212.925,18 €	6 %
16	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	214.413,15 €	6 %

9. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada qualquer reclamação.

13. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	142.113,02 €	120 dias	Unanimidade

14. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Em 16/08/2018 a Vereadora Eugénia Almeida emitiu o seguinte Despacho:

“Adjudique-se. À reunião da Câmara Municipal para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar o Despacho da Vereadora de adjudicar à firma Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda. pelo valor de € 142.113,02 (cento e quarenta e dois mil cento e treze euros e dois cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Proibição de circulação a veículos pesados

----- 11. – Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa do seguinte

teor:

“Considerando que a rede viária na zona mais antiga e mais central da cidade de Vila Real há muito que vem revelando sinais de insuficiência para acomodar o número crescente de veículos ligeiros e pesados em circulação, resultante da evolução havida nas vertentes demográfica, económica e social e do modelo de mobilidade dominante.

Considerando que importa reconhecer a existência destas dinâmicas e encontrar soluções que permitam minimizar os impactos negativos decorrentes do excesso de tráfego, de poluição, de ruído e de congestionamento.

Considerando que no âmbito da elaboração do projeto para a Requalificação da Avenida Carvalho Araújo está previsto eliminar o tráfego pesado de atravessamento ao longo de toda a Avenida Carvalho Araújo.

Considerando que as obras desta artéria ainda demorarão o seu tempo até ficarem concluídas.

Considerando que importa atenuar os eventuais impactos decorrentes da entrada em funcionamento do Hospital da Luz.

Tenho a honra de submeter à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta:

A circulação de veículos pesados, exceto os transportes públicos urbanos e os devidamente autorizados pela câmara municipal, passa a ser proibido nas seguintes artérias:

- A) Rua D. Pedro de Castro, no troço compreendido entre o cruzamento com a rua Gonçalo Cristóvão e a Praça Luís de Camões.**
- B) Praça Luís de Camões.**
- C) Avenida Carvalho Araújo.**

Após aprovação pela Câmara Municipal, deve proceder-se à sua publicitação através de edital e divulgada pelos meios habituais”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e proceder à respetiva publicitação.**-----



- Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial (PPAZI)

----- 12. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, tomada em reunião do passado dia 21 de maio de 2018, relativa à revogação do Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial (PPAZI).

Considerando que a revogação do PPAZI constitui um enorme risco para o planeamento e para o ordenamento desta zona da cidade face à possibilidade de virem a ser aprovados projetos de construção que inviabilizem as propostas do futuro Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR).

Considerando que a revogação do PPAZI e a inexistência de medidas preventivas, darão origem a um vazio normativo que poderá originar consequências graves para aquela área da cidade.

Considerando que na sequência da solicitação à Câmara Municipal por parte de um empresário, o PPAZI foi parcialmente suspenso, através do aviso do D.R. nº 12799/2015 de 2 de novembro.

Considerando que em reunião de 21 de março de 2016, a Câmara Municipal deliberou sobre a elaboração do Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR) e o desencadear dos procedimentos com vista ao estabelecimento de medidas preventivas para as áreas de vários planos de Pormenor, entre os quais o PPAZI, com a consequente suspensão dos mesmos.

Considerando que ainda não foram prorrogadas as medidas preventivas para cada uma das áreas suspensas.

Considerando que é apresentada, em simultâneo com esta informação e presente à mesma reunião, uma proposta de prorrogação das medidas preventivas para a área total do PPAZI.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta:

Revogar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do C.P.A., a deliberação tomada em reunião ordinária da câmara municipal do dia 21 de maio de 2018, relativa à revogação do Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial”.

Por despacho de 09/08/2018 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Revogar a deliberação tomada em 21/05/2018.**-----

- **Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial (PP AZI)**

- **Proposta de prorrogação das Medidas Preventivas**

----- **13.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“1) Introdução

Decorridos praticamente dois anos após o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR) e dada a complexidade do tecido urbano da cidade de Vila Real, a inovação e o detalhe que é necessário imprimir a este tipo de instrumento do território, acrescentando ainda a premente compatibilização deste Plano com diversos estudos também a decorrer, nomeadamente o Estudo de Tráfego e de Estacionamento, o PUCVR demorou mais tempo que o previsto, tornando assim necessária a prorrogação da suspensão do Plano de Pormenor acima identificado.

2) Antecedentes

2.1. Suspensão Parcial

O Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial (PPAZI) foi publicado pela Declaração n.º 203/2003 (2.ª série), a 12 de junho.

Na sua reunião pública de 30 de julho de 2008, o Executivo Municipal deliberou o início do procedimento de alteração do PPAZI, tendo como objetivo a alteração da solução urbanística preconizada, nomeadamente a estabelecida para o quarteirão da Adega Cooperativa de Vila Real.

Contudo, tal deliberação de alteração não teve consequência imediata e em 2 de novembro de 2015, através do Aviso n.º 12799/2015, o PPAZI foi parcialmente

suspensão. Essa suspensão surgiu na sequência da solicitação à Câmara Municipal por parte de um empresário que pretendia construir um estabelecimento hoteleiro nos terrenos da adega cooperativa, pelo que abrangeu apenas a área onde esta se encontrava instalada, com cerca de 4773m².



A fundamentação da suspensão parcial do PPAZI foi, à data, justificada pelas seguintes circunstâncias excepcionais:

“(…)

- a) Das consequências diretas decorrentes da recessão económica que o país atravessa sobre o mercado imobiliário, ou seja, da enorme contração da procura de novos edifícios destinados ao uso habitacional;
- b) Da carência comprovada de unidades hoteleiras na cidade de Vila Real, agravada pelo encerramento de uma unidade hoteleira (Hotel Tocaio) nos últimos anos e pelo aumento do fluxo de visitantes fruto de uma política de realização de eventos de carácter internacional, com as corridas internacionais de Vila Real como primeiro exemplo;
- c) Com a extinção da sociedade Polis Vila Real e face aos constrangimentos financeiros impostos às autarquias locais, o único mecanismo de execução previsto para o Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial, ou seja, a imposição administrativa (cfr. previsto no artigo 28.º do regulamento do PPAZI), inviabilizar na prática qualquer transformação fundiária ou realização de operações urbanísticas na parte privada da área de implantação do plano, uma vez que se encontra vedada a possibilidade de particulares poderem participar no processo de execução previsto no plano.

Às três circunstâncias atrás apresentadas junta-se uma outra apresentada pelo requerente no dia 23/07/2015 (cópia em anexo), verifica-se uma urgência acrescida em realizar o referido empreendimento, em virtude das exigências temporais para a sua entrada em funcionamento que os promotores parceiros do requerente impõem*, ou seja “...o da obra estar concluída para exploração no prazo máximo de 1 ano”, o que claramente torna impossível face às etapas e prazos expectáveis para a elaboração, aprovação e entrada em vigor da alteração de um PMOT, e do subsequente procedimento de aprovação (ou aceitação) da operação urbanística enquadrada na solução decorrente da

alteração do Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial, podendo conduzir assim à desistência dos interessados no empreendimento.

(...)”

Simultaneamente com a suspensão do PPAZI foi deliberada a instituição de medidas preventivas (MP):”... a única forma de ultrapassar rapidamente a impossibilidade da iniciativa privada de realização de operações urbanísticas na área do Plano de Pormenor do Antiga Zona Industrial é através de um procedimento de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Antiga Zona Industrial, para a área da parcela propriedade do requerente, e do estabelecimento de medidas preventivas, conforme previsto no artigo 126.º do diploma atrás referido, por razões resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local.”

Não houve prorrogação das medidas preventivas para a área do PPAZI suspenso parcialmente.

2.2. Suspensão da área restante do PPAZI

Em reunião de 21 de março de 2016, a Câmara Municipal de Vila Real deliberou sobre a elaboração do Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR) e o desencadear dos procedimentos com vista ao estabelecimento de medidas preventivas para as áreas de vários planos de pormenor, entre os quais o PPAZI, com a conseqüente suspensão dos mesmos.

É assim que através do Aviso n.º 6357/2016, publicado em 19 de maio, foi suspenso o PPAZI e estabelecidas medidas preventivas para a área não abrangida pela suspensão parcial do aviso n.º 12799/2015, de 2 de novembro.

O enquadramento legal da suspensão do PPAZI na área restante é dado pelo artigo 134.º do RJGT (Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Dispõe o seu n.º 1: ”Em área para a qual tenha sido decidida a elaboração de um plano de âmbito municipal podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano municipal.”

E acrescenta o n.º 2:” O estabelecimento de medidas preventivas determina a suspensão da eficácia do plano na área abrangida por aquelas medidas e, ainda, quando assim seja determinado no ato que as adote, a suspensão dos demais programas e planos territoriais em vigor na mesma área.”



A fundamentação das medidas preventivas para o PPAZI e para outros planos de pormenor elaborados no âmbito do POLIS decorreu das seguintes circunstâncias:

“

a) As disposições constantes dos Planos de Pormenor podem colocar em causa os objetivos e opções definidos para o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, uma vez que o contexto da sua elaboração não é o que atualmente enquadra a elaboração do Plano de Urbanização para a cidade de Vila Real;

b) Os Planos de Pormenor elaborados no âmbito da intervenção do Polis em Vila Real tiveram como principal objetivo enquadrar as ações Polis previstas para as áreas desses planos e dotar os municípios dos necessários instrumentos de gestão urbanística capazes de ordenar essas áreas tão sensíveis para a cidade, o que até á data não foi possível garantir uma vez que o programa Polis para Vila Real não disponibilizou os fundos públicos necessários para concretizar as disposições dos diversos planos da forma como foram planeados;

c) Com a extinção da sociedade Polis Vila Real e face aos constrangimentos financeiros impostos às autarquias locais, o único mecanismo de execução previsto para os planos de pormenor, ou seja, a imposição administrativa (prevista no regulamento), inviabiliza na prática qualquer transformação fundiária ou realização de operações urbanísticas na parte privada da área de implantação dos planos, uma vez que se encontra vedada a possibilidade de particulares poderem participar no processo de execução previsto nos planos;

d) Em julho de 2008, a Câmara Municipal aprovou a abertura de procedimentos para a alteração do PP do Centro Histórico, do PP da Antiga Zona Industrial, do PP do Parque Corgo e a revisão do PP de Tourinhas, mas decorridos quase 8 anos sobre as deliberações do Executivo Municipal, a elaboração das propostas de alteração/revisão dos planos referidos não obtiveram qualquer sequência;

e) Acresce que em relação ao PP do Centro Histórico, a Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana impõem a necessidade de alteração de algumas das disposições deste plano de pormenor;

f) Em relação aos restantes, não se trata apenas da dificuldade (ou impossibilidade) na sua execução, mas também na falência de algumas das suas propostas, que não respondem às questões que hoje se colocam para aquelas áreas do território da Cidade.”

Não houve prorrogação das medidas preventivas para a área restante do PPAZI suspenso.

3) Situação atual

Não se tendo ainda procedido á prorrogação das medidas preventivas para cada uma das áreas em que o PPAZI tinha sido suspenso e estabelecido medidas preventivas, o PPAZI entrou de novo em vigor.

Esta situação constitui um enorme risco para o planeamento e ordenamento desta zona da cidade face à possibilidade de virem a ser aprovados projetos de construção que inviabilizem as propostas do plano de urbanização da cidade de Vila Real (PUCVR), em fase de ultição, caso se conformem com o PPAZI. E, por outro lado, impede que processos que têm vindo a ser concertados, em conformidade com as propostas do plano de urbanização, com promotores e entidades públicas com jurisdição em áreas do PPAZI e que constituem uma mais-valia para a cidade, tenham continuidade e possam ser aprovados/licenciados. Referimo-nos, nomeadamente, à regeneração da Estação dos Caminhos-de-ferro, promovida pela Infraestruturas de Portugal, S.A., à regeneração das antigas instalações da Adega Cooperativa de Vila Real e à localização de um parque de estacionamento dissuasor da circulação no núcleo central da cidade, como propõem o plano de circulação e estacionamento e o plano de urbanização, ambos em curso.

No quadro seguinte, comparam-se as propostas mais relevantes do PPAZI e as do PUCVR e justificam-se estas últimas.

PROPOSTAS DO PPAZI	PROPOSTA DO PUCVR	JUSTIFICAÇÃO
Manutenção da linha de caminho de ferro e do seu efeito de seccionamento	Eliminação da linha de caminho de ferro e adaptação do espaço canal à mobilidade suave	Com o fim da exploração desta linha, deve-se eliminar o efeito de seccionamento que ela

nesta zona da cidade.	(pedonal e ciclável), com a consequente permeabilidade do antigo canal ferroviário.	tinha na cidade e utilizar o espaço canal para a mobilidade suave, sobretudo tendo presente a sua articulação com a universidade.
Manutenção do edifício principal como estação ferroviária	Regeneração da estação e integração em unidade hoteleira	Pretende-se a manutenção do edifício da estação pelo seu valor simbólico e patrimonial, a para da sua reutilização com benefício para a cidade.
Estacionamento ao longo das vias e apenas para satisfação dos usos e cargas propostas	Parque de estacionamento dissuasor em interface com os transportes coletivos	Integração das propostas dos planos de circulação e estacionamento da cidade, que visam a diminuição do tráfego na zona histórica e a introdução de um só sentido de circulação na ponte metálica.
Proposta de edificação predominantemente para habitação, com um total de 364 fogos	Diminuição da carga de habitação e incentivo da instalação de serviços, potenciando a proximidade da UTAD	Os 364 fogos previstos no plano de pormenor correspondem a cerca de 30% do acréscimo de fogos estimados para 2030, o que colocaria em causa a proposta do PU para a colmatação e preenchimento de vazios nas áreas residenciais existentes
Proposta de passagem pedonal inferior à linha de caminho de ferro na zona do edifício da estação	As passagens pedonais à antiga linha de caminho de ferro são de nível	A eliminação da linha de caminho de ferro dispensa passagens desniveladas e elimina o efeito de seccionamento anterior
Excesso de arruamentos motorizados propostos	Os novos arruamentos são limitados à conclusão dos existentes, formando malha	Diminuição dos encargos e valorização dos percursos associados à mobilidade suave

Encontrando-se o PUCVR em fase de ultimção e estando previsto que em setembro seja sujeito ao parecer da CCDRN e demais entidades a consultar, de forma a ser publicado ainda no corrente ano de 2018, devem ser mantidas as medidas preventivas para toda a área do PPAZI até à publicação do plano de urbanização. Com a entrada em

vigor do PUCVR ficarão ultrapassados os constrangimentos resultantes do PPAZI, uma vez que será proposta a sua revogação.

Importa, portanto, que até à publicação do PUCVR o PPAZI esteja suspenso em toda a sua área e se mantenham as medidas preventivas.

4) Prorrogação das medidas preventivas

É com o objetivo de manter a suspensão do PPAZCI, que se propõe a prorrogação das medidas preventivas publicadas no Diário da República de 19 de maio de 2016, através do aviso n.º 6357/2016, abrangendo agora as mesmas a totalidade do território do plano de pormenor. Isto equivale a prorrogar, em simultâneo, as medidas preventivas publicadas no Diário da República de 2 de novembro de 2015, através do Aviso n.º 12799/2015.

Neste contexto o teor das medidas preventivas será alterado no que respeita ao âmbito territorial, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º- Âmbito territorial

As medidas preventivas estabelecidas para a área do Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial abrangem a totalidade da área de intervenção deste, tal como identificada na planta anexa.”

5) Conclusão

Em face do exposto, para efeitos do cumprimento do nº7 do artigo 141º do Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de maio, propõe-se que seja solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre a prorrogação das medidas preventivas e a alteração descrita no número anterior.

Ofício da **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte** registado sob o nº 16640, datado de 24/08/2018:

“O Município de Vila Real solicita o parecer previsto no nº 7 do artigo 141º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio sobre a prorrogação de medidas preventivas.

Assim, e no que diz respeito à prorrogação do período de suspensão do plano e do estabelecimento das medidas preventivas publicadas inicialmente através do aviso nº 6357/2016, de 19 de maio, tendo já sido objeto de deliberação pela assembleia



municipal e, partindo do princípio de que foi dado integral cumprimento ao procedimento previsto na legislação, deve proceder-se à sua publicitação, com a correção de que o prazo de um ano terá início a partir do término do prazo inicialmente estabelecido.

Quanto ao procedimento de prorrogação da suspensão e respetivas medidas preventivas para a área objeto de suspensão parcial publicada através do aviso n.º 12799/2015, de 2 de novembro, e uma vez que se mantêm os pressupostos que levaram ao seu estabelecimento, emite-se parecer favorável à referida prorrogação pelo período de um ano a contar do término do prazo inicialmente fixado com a ressalva de que, caso sejam postos em causa direitos adquiridos por terceiros, poderá haver lugar ao pagamento de indemnizações”.

Após obtenção do referido parecer, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 7 do artigo 141.º, e n.º 1 do artigo 126.º, do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a aprovação da prorrogação da suspensão do Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial e respetivas medidas preventivas, fixada pelo prazo de um ano a contar da data de publicação em D.R.”.

Por despacho de 09/08/2018 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação, pelo prazo de um ano a contar da data de publicação em Diário da República, da suspensão do Plano de Pormenor da Antiga Zona Industrial, e respetivas medidas preventivas, ao abrigo do n.º7 do artigo 141ª, da alínea b) do n.º 1 e n.ºs 2, 6 e 7 do artigo 126º e do n.º 1 do artigo 137º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugados com a alínea r) n.º 1º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Alteração de prioridade de trânsito – Entroncamento Moções/Torgueda

----- 14. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade,

do seguinte teor:

“A presente informação vem no seguimento do pedido da Junta de Freguesia de Torgueda, relativamente à necessidade de disciplinar com sinalização horizontal (pinturas no pavimento) o entroncamento que liga Arrabães a Moções/Torgueda, identificado nas Fig.1 e 2.



Fig. 1 – Localização do entroncamento em estudo.



Fig. 2 – Vista geral do local em análise.

Após visita ao local em análise, conjuntamente com o Sr. Presidente da Junta de freguesia de Torgueda, constataram-se algumas situações que colocam em causa a segurança rodoviária.

Por um lado os condutores que circulam na via com prioridade (estrada de ligação de Arrabães a Moções) cedem a passagem indevidamente aos veículos que circulam, despreocupadamente, na via sem prioridade (estrada que liga Arrabães a Torgueda).

Também foi transmitido pelos elementos da Junta de Freguesia presentes que, no inverno a via sem prioridade fica coberta de gelo e que pelo facto de ter uma inclinação considerável, os veículos deslizam quando necessitam parar.

Neste sentido, e de modo a disciplinar o tráfego rodoviário e de forma a garantir a imprescindível segurança rodoviária, propõem-se que se altere a prioridade de circulação no local em estudo, atribuindo a prioridade à estrada que liga Arrabães a Torgueda.

Informa-se que esta solução apresentada tem a concordância do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda”.

O **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, concordo com a informação dos serviços. Proponho que a presente proposta seja remetida para a reunião da Câmara Municipal”.



Em 09/08/2018 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo. Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador sobre a aprovação da proposta dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- Apoio para a participação no Wildscreen Festival 2018

----- **15.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Antecedentes

A presente informação refere-se à apreciação de pedido de atribuição de apoio financeiro para a participação do documentário “Reino Maravilhoso” no Festival de Cinema “Wildscreen 2018”, um dos festivais mais conceituados a nível mundial na temática dos documentários de natureza. Este festival, que decorre em outubro de 2018 em Bristol (Reino Unido), onde estão baseadas quase todas as maiores produtoras de relevância desta área, incluindo a *BBC Natural History Unit*.

2. Análise da Proposta de Colaboração

Analisados os elementos relativos ao pedido de apoio financeiro (em anexo), entende-se que a participação do filme “Reino Maravilhoso” na edição do Festival de Cinema Wildscreen 2018, apesar de não se encontrar entre os finalistas selecionados, permitirá que esta obra faça parte dos arquivos do festival e disponível igualmente a distribuidoras e cadeias televisivas, que poderão visualizar e avaliar a obra, podendo eventualmente haver o interesse na aquisição e distribuição do filme.

Por outro lado, o investimento realizado por Vila Real na promoção do seu património natural e no ecoturismo pode sair reforçado com esta participação, conferindo maior

conhecimento e notoriedade do território e dos seus valores, bem como toda a estratégia de divulgação de Vila Real como um destino de biodiversidade.

Considerando o exposto, entende-se propor a atribuição de um apoio financeiro que permita contribuir para fazer face a algumas despesas geradas por essa participação, designadamente o apoio para a inscrição de participação no Festival, no montante de € 500,00 (quinhentos euros). Este apoio será atribuído aos realizadores do documentário (Ricardo Guerreiro e Luís Quinta), de forma a fazer face a uma parte das despesas de inscrição do filme no Festival”.

Por despacho de 06/08/2018 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho concordou, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3171, no projeto PAM n.º 97/2018, com a classificação económica 04.08.02.02.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Apoio Financeiro – Associação Nacional de Professor

----- **16.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. Foi recebido, nos Serviços de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, o Plano de Atividades da Associação Nacional de Professores, para o ano letivo 2018/2021, solicitando apoio financeiro para o poderem desenvolver.
2. Das atividades previstas desenvolver, estão seminários, exposições, workshops, divulgação de assuntos de interesse dos docentes, entre outros, e para as concretizar, a Associação Nacional de Professores calcula gastar 2.350,00€.

3. Assim, sugere-se apoiar financeiramente a Associação Nacional de Professores com 750,00€”.

Por despacho de 10/08/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3169, no projeto PAM n.º 55/2018, com a classificação económica 04.07.01. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 1º Torneio Cidade de Vila Real em Futsal

- Pedido de apoio

----- 17. – Presente à reunião email da Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão, datado de 22/08/2018 do seguinte teor:

“A ADCE Diogo Cão em colaboração com o Macedense irá organizar o 1º Torneio Cidade de Vila Real em Futsal. A presente organização envolve, para além das equipas organizadoras, duas equipas da 1ª Divisão, Rio Ave e Módicus.

Serve o presente para solicitar a seguinte colaboração do município:

- Cedência do pavilhão dos desportos no dia 25 de agosto das 14:00 às 20:00;
- Apoio financeiro de forma a minimizar as despesas que envolvem o torneio.

Orçamento do torneio

Transporte das equipas – 900 €

Alimentação das 4 comitivas (100 pessoas) – 700 €

Arbitragem – 250 €

Total – 1850 €

Por despacho de 27/08/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo a atribuição de 1.500 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3222, no projeto PAM n.º 136/2018, com a classificação económica 04.07.01. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- **Festa em Honra de S. Vicente de Paula**

- **Pedido de apoio**

----- **18.** – Presente à reunião ofício do Grupo Cultural Recreativo Infantil e Social os Vicentinos registado sob o n.º 15518, datado de 03/08/2018 do seguinte teor:

“No âmbito da colaboração desta associação com a Comissão de Festas em honra de S. Vicente de Paula, vimos por este meio solicitar a V. Exa. um apoio financeiro para fazer face aos custos da programação cultural e desportiva que vamos promover nos próximos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 conforme se detalha:

Atuação do grupo de Bombos “Os Janotas”;

Jogos Populares Transmontanos;

Atuação do grupo de Cavaquinhos de “Os Vicentinos”;

Free Style;

Torneio de Futebol Camadas Jovens;

Aula de Zumba;

Diversa Animação de Rua.

No fim destas atividades haverá lanche e entrega de lembranças oferecidos pela associação.

Com estas atividades “Os Vicentinos” preveem gastar 4500€”.

Por despacho de 07/08/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 2500 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3170, no projeto PAM n.º 99/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 19. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Chefe de Serviços Jurídicos e de Fiscalização, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30.-----

**CHEFE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE
FISCALIZAÇÃO,**

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Teresa Raquel de Carvalho Queirós)


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Handwritten signature in blue ink.

LISTA DE CANDIDATOS À Câmara Municipal

(Ass Freguesia, Ass Municipal ou Cam Municipal)

Vila Real

(Freguesia / Concelho ou Concelho)

- ✓
1 - NOME António Baptista de Carvalho IDADE 57 ANOS FILIAÇÃO António de Carvalho E Maria da Conceição Rodrigues Ferreira Baptista PROFISSÃO Professor NATURALIDADE Constantim / Vila Real RESIDÊNCIA Rua da Estrada Nacional nº 65 Constantim 5000-081 Constantim, Vila Real PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº 3828012 VÁLIDO ATÉ 20-12-2017 E COM O Nº DE ELEITOR A-57 DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA FREGUESIA DE União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
- ✓
2 - NOME Manuel Carlos Trindade Moreira IDADE 59 ANOS FILIAÇÃO João António Alves Moreira E Clarinda da Natividade Figueiredo Trindade PROFISSÃO Engenheiro NATURALIDADE Vila Real (São Dinis) / Vila Real RESIDÊNCIA Quinta do Costa, nº 10 Tomeiros 5000-051 Vila Real PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº 3588745 VÁLIDO ATÉ 28-04-2019 E COM O Nº DE ELEITOR 224 DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA FREGUESIA DE Arroios
- ✓
3 - NOME Maria Isabel Gomes Gonçalves Aguiar IDADE 44 ANOS FILIAÇÃO Manuel António Gonçalo E Maria Patrocínia Gomes Ferreira PROFISSÃO Enfermeira NATURALIDADE Amarante (São Gonçalo) / Amarante RESIDÊNCIA Rua Joaquim Abrantes, lote 16, 3º DTO Vila Real 5000-700 Vila Real PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº 10144506 VÁLIDO ATÉ 06-09-2017 E COM O Nº DE ELEITOR B-7418 DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA FREGUESIA DE Vila Real

4 - NOME Aristides Acácio Mateus IDADE 55 ANOS FILIAÇÃO Albérico Olímpio Mateus E Maria Cecília Ramos
PROFISSÃO Gestor NATURALIDADE Torre de Moncorvo / Torre de Moncorvo RESIDÊNCIA Rua Dr. José
Figueiredo, lote 2, entrada A, 2º Dto Vila Real 5000-562 Vila Real PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº 5820726
VÁLIDO ATÉ 09-09-2019 E COM O Nº DE ELEITOR D-3069 DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA
FREGUESIA DE Vila Real

5 - NOME Alberto José da Silva Moura IDADE 46 ANOS FILIAÇÃO José Joaquim Pires De Moura E Maria Cândida
Pinto Da Silva Moura PROFISSÃO Professor NATURALIDADE Guiné-bissau / Guiné-bissau RESIDÊNCIA Rua
D.Pedro De Menezes, nº26 Vila Real 5000-688 Vila Real PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº 9719027
VÁLIDO ATÉ 13-12-2020 E COM O Nº DE ELEITOR A- 8579 DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA
FREGUESIA DE Vila Real

6 - NOME Maria João Vicente de Campos Serafino IDADE 60 ANOS FILIAÇÃO Jorge Ferreira de Campos Serafino
E Preciosa Coimbra Vicente PROFISSÃO Médica NATURALIDADE Coimbra (Santa Cruz) / Coimbra RESIDÊNCIA
Rua de Santa Iria, lote 10-A, 4º ESQ Vila Real 5000-446 Vila Real PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº
4448383 VÁLIDO ATÉ 04-06-2019 E COM O Nº DE ELEITOR B-5858 DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA
FREGUESIA DE Vila Real

7 - NOME João Gabriel Bernardo Dinis Martins IDADE 30 ANOS FILIAÇÃO Gabriel Augusto Martins E Rita da
Encarnação Bernardo Dinis Martins PROFISSÃO Técnico de Mobilidade e Posicionamento NATURALIDADE
Mirandela / Mirandela RESIDÊNCIA Lugar das Regadas, Rua A, lote 1, bloco 4, 3º Dto Vila Real 5000-420 Vila Real
PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO Nº 13219413 VÁLIDO ATÉ 12-02-2022 E COM O Nº DE ELEITOR D-3348
DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA FREGUESIA DE Vila Real

LEGENDA:

- Limite do PP da AZI sujeito às Medidas Preventivas
- Limite da suspensão parcial do quarteirão da antiga Adega Cooperativa de Vila Real
- Limite do Plano
- Polígono de Implantação/Alinhamento de Construções
- Galerias ou passagens, (sempre privadas de uso público) integradas nos Edifícios
- Construções Existentes
- Lago/cascata
- Limite das Parcelas
- Zonas Verdes
- Zonas Verdes de protecção
- Limite área afectada à REFER domínio público ferroviário
- Passagem desactivada de uso público condicionada à reabilitação da estação pela REFER
- Passagem Desactivada
- Lancil
- Eixo
- Estacionamento
- Árvores em alinhamento

PD

N

Plano de Pormenor da Área Zona Industrial

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - EXTRATO

Proposta de Prorrogação das MP's

Escala: 1/1000

Data: Junho 2018





EDITAL Nº 50/2018

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 19/18, de 27/08/2018 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 27 de agosto de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 50/2018 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 19/18, de 27/08/2018 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 3 de setembro de 2018.

A Coordenadora Técnica,

